



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 11 de setembro de 2023.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento em relação ao certame licitatório nº 60/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja finalidade é a Contratação de empresa para realizar serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial urbanos; serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (hospitalares); serviço de operação e manutenção da usina de reciclagem; compostagem dos resíduos sólidos e incineração de lixo hospitalar; e serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (classe IIA) - aterro sanitário - nos 5 distritos do município de Cantagalo/RJ, formulado pela empresa Utilix Serviços Ambientais Ltda e por se tratar de questões eminentemente técnicas foi encaminhado à equipe técnica da demandante que apresentou as seguintes considerações:

A – QUANTO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A.1. METAS – 1 A 3

R. Assiste razão à Interessada quanto aos questionamentos apresentados, e foram realizadas as seguintes alterações:

Meta 1: Foram incluídos os seguintes pontos:

Insalubridade dos motoristas;

Cálculo do custo com coletores de resíduos;

Cálculo de Reserva Técnica de mão de obra;

Cálculo de insumos de mão de obra utilizados (EPI, Ferramentas, Uniforme e Alimentação).

Alteração do BDI, onde foi baseado no acórdão nº 2622/2013 do TCU.

Meta 2: Foram incluídos os seguintes pontos:

O custo com o veículo utilizado para o transporte foi calculado fora das tabelas de referência, analisando o valor de mercado do veículo e assim calculando sua remuneração, depreciação, custo com manutenção, impostos sobre o veículo, combustíveis e lubrificantes;

Cálculo do custo do motorista com encargos e insalubridade;

Cálculo dos insumos de mão de obra utilizados (EPI, Ferramentas, Uniformes e Alimentação)

Alteração do BDI, onde foi baseado no acórdão nº 2622/2013 do TCU.

Meta 3: Foram incluídos os seguintes pontos:

E ainda quanto a meta 3 foram Incluídos os seguintes pontos:

Cálculo do custos dos coletores com encargos sociais e insalubridade;

Alteração do vigia diurno para vigia diurno e noturno, com custos baseado na tabela SINAPI;

Custo com energia elétrica;

Cálculo dos insumos de mão de obra utilizados (EPI, Ferramentas, Uniformes e Alimentação).

Alteração do BDI, onde foi baseado no acórdão nº 2622/2013 do TCU.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

A.2 – META 1

R. Não assiste razão à Interessada quanto a este questionamento pois os itens atacados constam do Código EMOP.

A.3 – META 2

R. Assiste razão à Interessada quanto a este tópico, tendo sido a planilha orçamentaria para a Meta 2 totalmente revisada.

A.4 – META 3

R. Quanto ao item 1.3.3, vigilância, assiste razão à Interessada e em consequência disto o item foi subdivido em dois, passando a contemplar vigias diurnos e noturnos e a insalubridade dos mesmos no percentual de 20%.

Também quanto ao item 1.3.4 foi atualizado o valor para o gás utilizado na incineração.

B – QUANTO A HABILITAÇÃO

B.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

R – Quanto a esse tópico após análise concluímos pela retificação do mesmo pois esse é cópia do modelo do Comprasgov para aquisição de bens e o Edital em comento se refere a prestação de serviços. Diante do exposto o item 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista passa a ter a seguinte redação.

“9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;

d) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

i) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa.”

B.2 - Qualificação Econômico-Financeira.

1 – Item 9.10.2

“9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

Da leitura do item do acima transcrito do edital infere-se que não a menção explícita quanto a forma que deve se apresentado o Balanço Patrimonial arquivado na Junta Comercial ou apresentado no formato ECD/SPED, portanto poderá ser juntado aos documentos de habilitação em ECD/SPED para as empresas obrigadas a fazerem seus balanços neste formato e registrado nas Juntas comerciais as empresas não obrigadas ao formato ECD/SPED.

Para que não haja dúvidas quanto a essa questão fica acrescido o subitem 9.10.2.1 ao item 9.10 – Qualificação Econômico-Financeira.

“9.10.2.1. As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 08.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, e Balanço Patrimonial.”

2 – Item 9.10.3

R – Sim a Comprovação de boa situação financeira da licitante deverá ser apresentada através das formulas prevista no edital em documento assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador.

B.3 – DECLARAÇÕES

1 – 9.12.1 – Declaração de não comparecimento a visita técnica

R- A declaração exigida no item 9.12.1 deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa, conforme consta no Anexo III do edital.

2 – 9.12.2 – Declaração de não comparecimento a visita técnica

R- A declaração exigida no item 9.12.1 deverá ser assinada pelo responsável técnico detentor das atestados de responsabilidade técnica apresentado na licitação e pelo representante legal da empresa, conforme consta no Anexo IV do edital.

3 – 9.12.2 – Declaração de não comparecimento a visita técnica

R- A declaração exigida no item 9.12.3 deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, conforme consta no Anexo IV do edital.

3 – 9.13 – Tirando-se de empresas reunidas em consócio.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

R – Como previsto no item 9.13.1 do edital e no inciso II do art. 33 as obrigações quanto as declarações ficam a cargo da empresa líder indicada no compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

C – Quanto ao Contrato

C. 1 e 2 – Emissão de Nota fiscal? / Pagamento Individualizado para cada empresa consorciada?

R- Conforme exposto no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal, n. 1199, o faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou de Fatura próprias e proporcionais à participação de cada uma no empreendimento.

Ou seja, o pagamento é efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio. Em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa a sua participação na licitação.

Há uma exceção prevista no artigo 4º, §2º da Instrução Normativa citada, determinando que, nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a Nota Fiscal ou a Fatura do consórcio entre empresas pode ser emitida pelo consórcio no valor total.

Nessa hipótese, o consórcio remete cópia da Nota Fiscal ou da Fatura à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma para os efeitos de operacionalização.

D – QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

D.1 – ADMINISTRAÇÃO

Quanto a este ponto, caso haja mais de uma licitante vencedora, cada empresa será responsável pela parte que lhe é cabida de acordo com o Projeto Básico do referido processo. Sendo assim, caberá a administração pública, fiscalizar a execução dos contratos e serviços executados.

D.2 – OPERACIONALIDADE

Cada empresa será responsável por cumprir o que lhe é cabido de acordo com o Projeto Básico. Além do mais, não houveram, ao menos nos últimos anos, episódios em que a falta de energia na Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo e as chuvas atrapalharam o andamento dos serviços.

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Termo de Referência afetam a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital, nos termos do artigo 21 parágrafo quarto da lei 8.666/93, com definição de nova data para realização do certame.

Dê-se ciência para conhecimento geral dos interessados no sítio eletrônico do município e no Sistema Comprasnet.



Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro